



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



LEI Nº 1.215/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado membramento da ALAMEDA NS 8B/1, com área de 544,13m² e da ALAMEDA NS 8A/1, com área de 544,13m², conforme MAPAS e MEMORIAIS DESCRITIVOS anexos à Matrícula n.º 7.354, do Livro 2-AJ do Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta/MT.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 06 de maio de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal